

localizadas: Rio Tapajós e Igarapé-Pacu

**II – LOGÍSTICA:**

**A) Unidades de Apoio para o atendimento descentralizado da Equipe de Saúde da Família Ribeirinha Alto Tapajós**

JUSTIFICATIVA:	Foi solicitado 03 unidades de apoio, pois as comunidades encontram-se geograficamente distribuídas. Cada comunidade possui um Posto de Saúde onde servirá de suporte para que a equipe desenvolva os trabalhos previstos conforme a Portaria 2.436 de Setembro de 2017.		
Nome da Unidade de Apoio	Localização da comunidade	Nº de comunidades atendidas naquela unidade de apoio	Nº de pessoas atendidas naquela unidade de apoio
Posto de saúde Bernardino furtado dos Reis CNES: 7719213	TD: 06h00min	03	113
Posto de saúde Estandislau Brilhante CNES: 7719248	TD: 04h30min	01	650
Posto de saúde Tristão Botelho CNES: 7719256	Td: 04h00min	01	800

**Embarcações de pequeno porte exclusivo para deslocamento da equipe:**

JUSTIFICATIVA:	Devido às dificuldades de acesso, e a distância entre a UBS de referência e as Unidades de Apoio, solicitamos duas embarcações de pequeno porte, sendo duas voadeiras equipadas com motor de popa de 40hp, que serão necessárias para o deslocamento dos profissionais da ESFR, bem como o transporte de insumos, combustível e alimentos da ESFR até os locais de atendimento.		
Número da embarcação	Localização (rios que a embarcação percorrerá)	Nº de comunidades atendidas por esta embarcação	Nº de pessoas atendidas por esta embarcação
Embarcação 1 Voadeira 01 CNES: 2331543	Rio Tapajós Igarapé Pacu	05	1.563
Embarcação 2 Voadeira 02 CNES: 2331543	Rio Tapajós Igarapé Pacu	05	1.563

**Equipe ampliada:**

JUSTIFICATIVA:	A existência da grande dificuldade de acesso da população ribeirinha aos serviços de assistência à saúde; A oportunidade de ofertarmos a população ribeirinha, os cuidados a saúde em sua comunidade.			
Profissional	Quantidade	Atividades desenvolvidas pelo profissional	Nº de comunidades atendidas pela atuação deste profissional	Nº de pessoas atendidas pela atuação deste profissional
Microscopista	01	Realizar os exames básicos nas comunidades endêmicas	05	1.563

Técnico de Enfermagem	01	Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão; Realizar procedimentos de curativos, administração de medicamentos, vacinas, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro.	05	1.563
-----------------------	----	---	----	-------

**RESOLUÇÃO Nº 62, DE 14 DE JUNHO DE 2018.**

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e, - **Considerando** a Portaria GM/MS nº 2.436, de 21/09/2017 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

- **Considerando** a Portaria de Consolidação nº 2, que consolida as normas sobre as Políticas Nacionais de Saúde do SUS (Sistema Único de Saúde).

- **Considerando** a Resolução CIB nº 186, de 19/10/2011, artigo 8º, inciso XI, que define como competência da Comissão Intergestores Regional a aprovação de projetos de implantação/expansão das Estratégias Agentes Comunitários de Saúde e Saúde da Família/Saúde Bucal, Centros de Atenção Psicossocial-CAPS e Núcleos de Apoio à Saúde da Família-NASF.

- **Considerando** a Resolução CIR da Região do Baixo Amazonas Nº 015, de 25 de maio de 2018, que aprova o credenciamento de 01 (uma) Equipe de Saúde da Família Ribeirinha, com Equipe ampliada, vinculada ao CNES 6960936 da Unidade Básica Zuraia Conti Galati, do município de Óbidos.

- **Considerando** a deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, em Reunião Ordinária de 13 de junho de 2018.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Homologar a Resolução CIR da Região do Baixo Amazonas Nº 015, de 25 de maio de 2018, que aprova o Credenciamento de 01 (uma) Equipe de Saúde da Família Ribeirinha, com Equipe ampliada, do município de Óbidos, conforme anexo desta Resolução.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 14 de junho de 2018.

<b>Vitor Manuel Jesus Mateus.</b> Secretário de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	<b>Charles César Tocantins de Souza.</b> Presidente do COSEMS/PA.
--	--

**ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 62, DE 14 DE JUNHO DE 2018. ANEXO**

Considerando a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Seção III – das Equipes de saúde da Família Ribeirinha (ESFR) e das Equipes de Saúde da Família Fluviais (ESFF) dos municípios da Amazônia Legal e do Pantanal Sul-Mato-Grossense, do Capítulo II – Das Equipes de Saúde da Família, disposta no Anexo XXII da portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Seção IV – Das Unidades Básicas de Saúde Fluviais (UBSF), do Capítulo II – Das Equipes de Saúde da Família, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde; Solicita homologação do pleito de 01 (uma) Equipe de Saúde da Família Ribeirinha do município de **ÓBIDOS**.

SOLICITAÇÃO	QUANTIDADE
Credenciamento de uma nova equipe	01

**I – IDENTIFICAÇÃO DAS EQUIPES:**

**Nome:** Equipe de Saúde da Família Ribeirinha Zuraia Conti Galati

**INE:** 0000027359

**CNES:** 6960936

**Nº de pessoas e comunidades atendidas pela Equipe:** 3.132 pessoas; 18 comunidades.

Principais rios em que as comunidades atendidas estão

localizadas: Rio Amazonas, Lago do Parú e Lago do Mondongo

**II – LOGÍSTICA:**

**A) Unidades de Apoio para o atendimento descentralizado da Equipe de Saúde da Família Ribeirinha Zuraia Conti Galati**

JUSTIFICATIVA:	A equipe necessita de 04 unidades de apoio, pois as comunidades a serem assistidas pela equipe da ESFR ficam dispersas no território de abrangência, o que dificulta o acesso à unidade de atendimento. A equipe terá a facilidade de atender as comunidades de forma descentralizada com as unidades de apoio e disponibilizando assim os serviços de saúde ofertados pela ESFR a toda a população de acordo com a logística.		
Nome da Unidade de Apoio	Localização da comunidade	Nº de comunidades atendidas naquela unidade de apoio	Nº de pessoas atendidas naquela unidade de apoio
Escola São Lázaro – CNES 6960936	Comunidade São Lázaro	06	865
Escola São Raimundo – CNES 6960936	Comunidade São Raimundo	05	966
Escola Vila Vieira – CNES 6960936	Comunidade Vila Vieira	05	964
Escola Nossa Senhora das Graças – CNES 6960936	Comunidade Nossa Senhora das Graças	02	337

**Embarcações de pequeno porte exclusivo para deslocamento da equipe:**

JUSTIFICATIVA:	De acordo com as necessidades enfrentadas como a distância e o acesso entre a unidade de Referência e as unidades de apoio, solicitamos 02 (duas) embarcações de pequeno porte, 01 (um) barco e 01 (uma) lancha para o deslocamento, pois o acesso às unidades de apoio e unidade de Referência é somente por meio fluvial. Nas embarcações serão transportado toda a equipe, todos os insumos, materiais e equipamentos necessários para a realização das ações nas comunidades, tais como: medicamentos, balança antropométrica, autoclave, maca ginecológica, vacinas (armazenadas em caixas de isopor) organizando e disponibilizando o atendimento nas comunidades, oportunizando o atendimento para os residentes das áreas adstritas.		
Número da embarcação	Localização (rios que a embarcação percorrerá)	Nº de comunidades atendidas por esta embarcação	Nº de pessoas atendidas por esta embarcação
Embarcação 01: B/M Rangel CNES- 6960936	Rio Amazonas Lago do Modongo Lago do Parú	18	3.132
Embarcação 02: L/M Rangel CNES- 6960936	Rio Amazonas Lago do Modongo Lago do Parú	18	3.132